190

Copia - Lº 3º fls. 114 v - Primeiro traslado da escriptura de Compra e venda de uma Casa, sita na Praça de São Salvador e dos terrenos que em prolongamento dos fundos da mesma Casa, jazem de frente para a rua Direita, incorporados a propriedade annexa, de numero quarenta, que faz José Custodio Corrêa, Como testamenteiro e inventariante do espolio de Dona Maria Rosa Leite de Faria e Dona Anna Delfina Leite de Faria ao Estado, representado pelo Doutor Manoel Coelho de Almeida, Como procurador do Conselheiro Guilherme Schüch de Capanema, Director Geral dos Telegraphos, autorisado por aviso do Ministerio da Agricultura, Commercio e Obras Publicas, pela quantia de quinze Contos e oitocentos mil reis, Com quitação, pela forma que abaixo se declara. Saibam quantos esta virem, que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos setenta e cinco, no dia um de Outubro do dito anno, nesta Cidade de Campos dos Goytacazes, da Provincia do Rio de Janeiro e Imperio do Brasil, em meu Cartorio, perante mim Tabellião publico, adeante nomeado e ao fim assignado, Compareceram partes havidas, justas e Contractadas, Como outorgante vendedor, José Custodio Corrêa, testamenteiro e inventariante do espolio de Dona Maria Rosa Leite de Faria e Dona Anna Delfina Leite de Faria, proprietario, e Como outorgada Compradora, a Fazenda Nacional, representada pelo Doutor

Manoel Coelho de Almeida, como procurador substabelecido do Conselheiro Guilherme Schuch de Capanema, Director Geral dos Telegraphos, competentemente autorisado por aviso do Ministerio da Agricultura, Commercio e Obras Publicas, e tanto o outorgante vendedor como o procurador bastante do outorgado comprador, residentes nesta Cidade e reconhecidos pelos proprios de mim Tabellião e das duas testemunhas, ao fim assignadas, igualmente de mim conhecidas, do que dou fé, na presença das quaes pelos mesmos outorgante vendedor, José Custodio Correia me foi dito, que, como testamenteiro e inventariante dos bens das finadas, Dona Maria Rosa Vieira de Faria e Dona Anna Delfina Vieira de Faria; e em virtude do alvará de autorisação do Juizo da Provedoria, primeiro substituto em exercicio, Doutor Francisco Nunes de Sealsa Portocarrero, que me foi apresentado e acha-se já registrado no livro do Registro A, a folhas vinte e cinco, verso, vendia, como de facto pela presente escriptura vende a outorgada compradora, a Fazenda Nacional, representada pelo Doutor Manoel Coelho de Almeida, uma casa, sita na Praça de São Salvador e os terrenos que em continuação da mesma casa vão até a rua Direita, incorporados á propriedade annexa, numero quarenta, que tambem faz frente para a mesma rua, para estabelecimento da Estação telegraphica desta Cidade,

cujos predios jazem testada para a Praça de São Salvador, rua Direita, dividindo-se por um lado com a rua Nova do Ouvidor, pelo outro com propriedade do Barão de Boa Viagem, predios e terrenos que se achão livres e desembaraçados de qualquer onus judicial ou extrajudicial, e por isso do mesmo modo porque o referido espolio os possuia, com todas as suas servidões e pertenças, e sendo constituidas em terrenos proprios, elle outorgante vendedor, representante do mesmo espolio, os vende ao Estado pelo preço e quantia certa de quinze contos e oitocentos mil reis, em moeda corrente deste Imperio, que neste acto recebeu do representante do outorgado Comprador, e deste recebimento eu Tabellião dou fé, pelo que lhe dá plena e geral quitação daquella quantia recebida para jamais lhe ser pedida por si como inventariante dos ditos finados Freitas, e pelos herdeiros ou successores destas, e que desde já transfere, demittindo de si, para a pessoa do mesmo Comprador, todo o dominio, direito, senhorio e acção, que o mesmo espolio tinha nas ditas propriedades vendidas, para que o mesmo outorgado Comprador desde já as gose, e dellas passa dispor livremente, como suas que lhe ficão pertencendo, podendo dellas tomar posse do modo que melhor lhe convier, e que tome posse, quer não, desde já o havia por empossado não só por bem da presente escriptura, como da clausula constituto, que o Direito outorga, e mais se obrigava pela sua pessoa e bens, como inventariante dos

1953

ditas finadas Partes, a fazer em todo o tempo esta venda boa, firme e valiosa, e a pôr o mesmo Comprador a paz e a salvo de qualquer duvida, que a respeito se possa mover no futuro, ficando deste modo feita e completamente realisada a venda das ditas propriedades. E pelo procurador bastante do representante da Fazenda Nacional Doutor Manoel Coelho de Almeida, me foi igualmente dito perante as mesmas testemunhas, que em virtude dos poderes que lhe forão conferidos pelo seu Constituinte, Conselheiro Guilherme Schuch de Capanema, Director Geral dos Telegraphos, na procuração que se acha registrada no livro de Registro A, a folhas vinte seis, e nos termos do aviso do Ministerio da Agricultura, Commercio e Obras Publicas, a Fazenda nacional acceitava a presente escriptura e com ella se achava conforme não só quanto á venda e transmissão da posse das propriedades por ella compradas, das quaes desde já se dava por empossada, como quanto a quitação do preço que elle havia pago e mais declarações feitas pelo outorgante vendedor, por ser tudo conforme ao que havia sido ajustado e realisado. Por elles me foi apresentado o bilhete da Distribuição e o conhecimento da decima urbana e as estampilhas para pagamento do sello proporcional, que são do theor seguinte: Distribuição: Da Selva Campos um de Cubatão de mil oitocentos setenta e tres. D. N. Gorpta

Goytacaz. José Custodio Osorio, inventariante dos finados Dona Luiza Rosa Leite de Faria e Dona Anna Delfina Leite de Faria, para escriptura de venda de uma casa, sita na Praça de São Salvador e terrenos aos fundos destas, fazendo testada na rua Direita, incorporado a propriedade ameza, numero quarenta, ao Conselheiro Guilherme de Capanema, pela quantia de quinze Contos e oitocentos mil reis. Campos um de Outubro de mil oitocentos setenta e cinco. José Custodio Osorio. Da Decima Urbana. Numero Cento setenta e tres. Moura. Estavão impressas as imperiaes armas. Sinta e dois mil e quatrocentos reis. Estadas provinciaes. Exercicio de mil oitocentos setenta e cinco. A folhas trinta e tres do livro de receita fica debitado ao actual Collector a quantia de trinta e dois mil e quatrocentos reis que pagou as Senhoras Dona Francisca Maria Leite de Faria e Joanão pelo imposto respectivo a decima urbana de um predio numero quarenta e tres da Praça de São Salvador, de Julho a Dezembro, segundo semestre do corrente anno de mil oitocentos setenta e cinco. Collectoria de Campos Dous de Agosto de mil oitocentos setenta e cinco. O Collector A. P. Rodrigues da Costa O Escrivão J. M. da Silva Correa. Do sello proporcional: Apresentarão-me para pagamento do sello proporcional Correspondente ao preço da venda duas estampi-

estampilhas da taxa de oito mil reis cada uma que vão collladas no fim desta escriptura e devidamente inutilisadas. E de como assim o disseram e outorgarão, do que dou fé, me pedirão lhes lavrasse esta escriptura, o que eu Tabellião fiz, e feita lhes li na presença das ditas testemunhas perante as quaes declararão achal-a em tudo conforme a suas disposições outorgado, e por isso por ella se obrigarão e acceitarão em todas as suas partes, e eu Tabellião tambem a accepto em nome de presentes e de ausentes e de quem mais direito tiver e tocar possa, e assignarão com as testemunhas a tudo presentes Emilio Feydit e Caetano Dias Carneiro, maiores da idade legal, moradores nesta cidade e conhecidos de mim Eduardo Manoel Francisco da Silva, Tabellião, que a escrevi e assignei e levei de feitio desta vinte e quatro mil reis. Eduardo Manoel Francisco da Silva. Jose Custodio Correio. Como procurador Manoel Coelho de Almeida. Testemunha Emilio Feydit. Caetano Dias Carneiro. Seguem-se do Alvará de autorisação e da procuração bastante, a que se refere a escriptura lavrada no livro quinto de notas de escripturas geraes, a folhas cento e desete verso e seguinte, e foram della parte integrante. Juizo da Provedoria. Alvará de autorisação para transferencia

do predio situado á Praça de São Salvador e terrenos annexos, na forma abaixo declarada. O Doutor Francisco Nunes de Seabra Perestrello, primeiro supplente em exercicio de Juiz da Provedoria nesta Cidade de Campos e seu Termo et cætera. Faz saber aos que o presente alvará de autorisação virem, que por parte do Doutor Guilherme de Capanema na qualidade de Director Geral dos Telegraphos, me foi apresentada uma petição passando me ver que tendo proposto terminação do Governo Imperial de fazer acquisição do predio situado na Praça de São Salvador desta Cidade, e os terrenos que partindo dos fundos do Sobredito predio fazem frente a uma Travessa, incorporados a propriedade annexa que faz tambem parte a essa mesma casa, sob numero quarenta, bens estes pertencentes ao espolio de Dona Anna Rosa Freire de Faria e Dona Anna Delfina Freire de Faria, do qual é inventariante José Custodio Osorio, e avaliados todos pela quantia de quinze Contos e oito Centos mil reis inclusa a Sobredita propriedade, a que se achão ligados os terrenos vinha elle supplicante requerer lhe Concedesse a necessaria autorisação ao inventariante para transferir aquelles bens para o Dominio do Estado, recebendo a importancia por que forão avaliados pois

que passando delles acquisição o supplicante paga os com dinheiro fornecido pelo Thesouro, facto este que importa a conversão de taes bens em proprios nacionaes, e visto o seu requerimento conformando-se com a materia allegada, deferindo a dita petição mandei passar o presente Alvará pelo qual autorisso ao inventariante, José Custodio Corrêa para transferir aquelles bens ja mencionados para o dominio do Estado, recebendo a importancia por que forão avaliados. Dado e passado nesta Cidade de Campos dos Goytacazes aos quatro dias do mez de Agosto de mil oitocentos setenta e cinco. Eu, José Antonio de Oliveira Sealra, Escrivão o subscrevi. Francisco Nunes de Sealra Peixoto. Estava o presente alvará de autorisação sellado com uma estampilha da taxa de dois mil reis e devidamente inutilisada, do que dou fé. Por este meu alvará de autorisação por mim feito e assignado confiro ao Senhor João Machado da Silva, Inspector de primeira Classe na repartição a meu cargo todos os poderes gerais e especiaes, para, como procurador dito como meu procurador, na qualidade de Director geral dos telegraphos proceder a acquisição das Casas das pelle cidas Peões sita na Praça de São Salvador, para ser convertida em proprio nacional e nelle funccionar a Estação

Telegraphica da Cidade de Campos, pela o
dito procurador autorisado a acceitar
e assignar a escriptura de transferen
cia da propriedade, pagando o valor
da abalisação judicial. Rio de Janeiro
doze de Julho de mil oitocentos, setenta
e Cinco. Doutor Guilherme S. de Capanema.
Estava o presente alvará de procuração sel
lado com uma estampilha da taxa de
duzentos reis e devidamente inutilisada
do que dou fé. Substabelecimento, Saibão
quantos este publico Instrumento de sub
stabelecimento virem, que no anno do
Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo
de mil oitocentos setenta e Cinco, aos dese
seis do mez de Julho do dito anno, nesta
Cidade de Campos dos Goytacazes, em meu
Cartorio Compareceu Como outorgante João
Machado de Faria reconhecido pelo
proprio de mim Tabellião e das duas
testemunhas abaixo assignadas, do que
dou fé, perante as quaes por elle foi dito
que por este publico Instrumento sub
stabelecia os poderes da procuração
retro taes Como lhe forão Conferidos no
Advogado Doutor Manoel Coelho de Al
meida, reservando para si iguaes po
deres. Assim o disse do que dou fé e me
pedio este Instrumento que lhe li, acei
tou e assigna Com as testemunhas abaixo
perante Mim José Caetano Carneiro, Ta
bellião, o Subscrevi e assigno em publico
e raso. Em testemunho de verdade

Estava o signal publico. José Caetano Carneiro. João Machado de Faria. Inspector dos Telegraphos. Antonio Feliciano de Araujo. José Esquitino de Mattos. Estava o presente subestabelecimento sellado com uma estampilha da taxa de duzentos reis devidamente inutilisada, do que dou fé. E registrados os presentes alvaras de authorisação e de procuração, conferido com os originaes, aos quaes me reporto, em meu poder e Cartorio devolvidos, o achei conforme e sem cousa que duvida faça do que dou fé. Cidade de Campos dos Goytacazes, da Provincia do Rio de Janeiro e Imperio do Brasil, aos dois dias do mez de Agosto de mil oitocentos setenta e oito. Eu, Eduardo Manoel Francisco da Silva, Tabellião, que os fiz registrar, subscrevi e assigno. Eduardo Manoel Francisco da Silva. Etrasladado do livro de escripturas geraes e do de registros de procuradores, aos quaes me reporto no mesmo dia, mez e anno ao principio declarados, do que dou fé. Eu Eduardo Manuel Francisco da Silva, Tabellião, que o subscrevi e assigno em publico e raso. Em testemunho da verdade (estava o signal publico do tabellião e assignado) Eduardo Manoel Francisco da Silva. Confere com o original. Commissão do Cadastro em 20 de Outubro de 1923. Lucinda Vicente Pinto da Fonseca. 4º Escripturario do Thesouro Nacional. Alvaro

20-10-923